



JORNAL da REPÚBLICA

\$. 2.50

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PRIMEIRO MINISTRO :

Despacho N° 078/2017/VI/PM.....	781
Despacho N° 079/2017/VI/PM.....	782

PARLAMENTO NACIONAL :

Despacho N° 22/SG/2017 Delegação de Competências...	783
---	-----

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA :

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	783
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	784
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	784
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	785
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	785

MINISTÉRIO DA SAÚDE :

DESPACHO MINISTERIAL N.º 015/MS/VIGC/2017

Comissão da Celebração do Dia Nacional da Saúde.....	785
--	-----

COMISSÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA :

Decisão N°2481/2017/PCFP até Decisão N°2491/2017/PCFP.....	786
Despacho N° 3972/2017/PCFP até Despacho N° 4051/2017/PCFP.....	793

AUTORIDADE NACIONAL DO PETRÓLEO E MINERAIS:

Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2017/01

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível.....	821
---	-----

Anunsiu Publiku No. T/C/2017/02

Taxa Selu ba Atividade Komersializasaun.....	822
--	-----

Despacho N° 078/2017/VI/PM

Considerando que a prevenção e segurança rodoviárias constituem uma das prioridades do VI Governo Constitucional, que tem levado a cabo diligências no sentido de promover a maior segurança dos cidadãos.

Tendo presente que o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n° 6/2003, de 3 de Abril, determina a necessidade de regulamentação com vista à maior prevenção e segurança rodoviárias.

Atendendo ao aumento do número de veículos nas estradas de Timor-Leste, condicentes com o crescente desenvolvimento económico-social que se tem verificado nos últimos anos.

Considerando, igualmente, que o crescimento do desenvolvimento sustentável preconizado por Timor-Leste, acompanhado do crescimento do número da população, determina a necessidade de revisão e atualização das normas constantes no Código da Estrada.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2015, de 11 de Março, que aprova a Orgânica do VI Governo Constitucional, determino o seguinte:

1. Criar um Grupo de Trabalho eventual, denominado Equipa Conjunta Interministerial de Implementação do Código da Estrada, responsável por:
 - a) Avaliar o estado atual de implementação do Código da Estrada, em vigor, e identificar as lacunas existentes no que se refere à necessidade atual de controlo e fiscalização rodoviária;
 - b) Avaliar a capacidade operacional e funcional das autoridades administrativas, nomeadamente da Direção Nacional de Segurança Rodoviária (DNSR) e da Direção Nacional de Transportes Terrestres (DNTT), para a aplicação dos procedimentos administrativos decorrentes da aplicação do Código da Estrada em vigor;
 - c) Proceder à regulamentação do Código da Estrada em vigor através da elaboração dos regulamentos previstos naquele Código;

Despacho N° 079/2017/VI/PM

- d) Proceder à elaboração de documentação padronizada para a fiscalização das regras jurídicas previstas no Código da Estrada e necessárias para o uso dos agentes reguladores e fiscalizadores do trânsito;
 - e) Continuar os trabalhos de preparação da proposta de lei que aprova o novo Código da Estrada, com vista à futura apresentação e aprovação do Conselho de Ministros;
 - f) Proceder à elaboração do plano curricular de um curso de especialização na área do controlo e fiscalização do trânsito a ministrar futuramente aos membros da Polícia Nacional de Timor-Leste, especificamente, responsáveis pelo controlo e fiscalização rodoviária.
2. A Equipa Conjunta Interministerial é composta por:
- a) O Ministro do Interior, que preside;
 - b) Dois representantes da Direção Nacional de Segurança Rodoviária, do Ministério do Interior;
 - c) Dois representantes da Direção Nacional de Transportes Terrestres, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;
 - d) Um representante do Departamento de Trânsito e Segurança Rodoviária, da Polícia Nacional de Timor-Leste;
 - e) Outras individualidades julgadas convenientes em razão do domínio de conhecimentos técnicos e específicos no âmbito do controlo e fiscalização rodoviária.
3. Os representantes referidos no número anterior devem ser nomeados pelo respetivo membro do Governo ou pelo responsável da entidade a que pertençam, sendo as individualidades referidas na alínea e) nomeadas pelo Ministro do Interior.
4. O Grupo de Trabalho deve apresentar os resultados da sua actividade ao Primeiro-Ministro, no prazo de seis meses, após a publicação do presente despacho.
5. O Grupo de Trabalho extingue-se após a apresentação dos resultados mencionados no número anterior.
6. O presente Despacho produz efeitos à data da sua publicação.
- Publique-se.
- Díli, 19 de Junho de 2017.

Dr. Rui Maria de Araújo
Primeiro-Ministro

Considerando que a Lei n° 8/2016, de 8 de Julho, Lei da Protecção ao Consumidor, já se encontra em vigor e que é ao Governo que incumbe promover a implementação da lei, de modo a adoptar medidas adequadas a assegurar o equilíbrio das relações jurídicas que tenham por objeto bens e serviços essenciais;

Atendendo a que, nos termos da Lei e, para efeitos de efetivação dos interesses dos consumidores, o Governo é responsável por promover a existência de um organismo próprio, destinado a apoiar as funções públicas de defesa e protecção dos consumidores;

Considerando que o Decreto-Lei n° 14/2016, de 8 de Junho, criou o Regime jurídico de Controlo do Tabaco, foi aprovado com o intuito de combater o tabagismo e promover a saúde da população de Timor-Leste;

Atendendo, ainda, a que, no âmbito do Decreto-Lei supra mencionado é necessário proceder de forma eficaz e eficiente à implementação deste e, consequentemente concretizaras medidas de fiscalização do controlo do tabaco levada a cabo pelos Serviços de Inspecção da Saúde, pelas Autoridades Sanitárias nos Municípios, pela Inspecção de Jogos e pela Polícia Nacional de Timor-Leste;

Tendo presente as competências da Autoridade de Inspecção e Fiscalização da Actividade Económica, Sanitária e Alimentar, I.P. (doravante, designada por AIFAESA, I.P.) criada pelo Decreto-Lei n° 26/2016, de 29 de Junho que tem como missão proceder a actividades de inspecção e fiscalização de actividades económicas nos sectores alimentar e não alimentar, incluindo-se a salubridade dos estabelecimentos e locais de utilidade pública.

Assim, nos termos do artigo 6° do Decreto-Lei n° 6/2015, de 11 de Março, Orgânica do VI Governo determino que, nos termos das competências atribuídas à AIFAESA, I.P. pelo Decreto-Lei n° 26/2016, de 29 de Junho, bem como de acordo com a Lei n° 8/2016 de 8 de Julho, Lei da Protecção do Consumidor e do Decreto-Lei n° 14/2016, de 8 de Junho, Regime do Controlo do Tabaco, a AIFAESA, I.P.:

1. Assuma, até à criação de organismo próprio previsto na Lei n° 8/2016, de 8 de Julho, as funções de apoio à defesa e protecção dos consumidores, procedendo à fiscalização e inspecção de bens e serviços.
2. Promova, conjuntamente, com as entidades responsáveis pela fiscalização do controlo do tabaco, nos termos do artigo 31° do Decreto-Lei n° 14/2016 de 8 de Junho, a coordenação das actividades de fiscalização, actuando, as entidades competentes, isolada ou conjuntamente, consoante se reporte necessário.
3. Inicie, de imediato, em coordenação com o Ministério da Saúde, as diligências necessárias ao impedimento da venda de produtos de tabaco ilegais e quaisquer actividades de comercialização ilícita de tabaco em Timor-Leste.

4. O presente Despacho produz efeitos à data da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 20 de Junho de 2017.

O Primeiro-Ministro

Dr. Rui Maria de Araújo

Despacho Nº 22/SG/2017

Delegação de Competências

Considerando a recente entrada em vigor da nova Lei de Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), aprovada pela Lei n.º 12/2017, de 24 de maio;

Considerando que a LOFAP estabelece uma nova estrutura orgânica do Parlamento Nacional, tendo criado, entre outras, a Direção de Comunicação, à qual reporta diretamente a Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação;

Considerando que a referida Direção de Comunicação está sob direção do Secretário-Geral, nos termos do disposto na Subsecção II, Artigo 32º da Lei;

Considerando que ainda não foi designado o titular da Direção de Comunicação, à qual reporta diretamente a Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação, igualmente ainda sem titular designado;

Considerando que o correto funcionamento da área das Tecnologias de Informação e Comunicação é fulcral e indispensável para o normal funcionamento do Parlamento Nacional, cuja operacionalização implica conhecimentos de carácter técnico e tecnológico específicos, sendo necessário assegurar a sua continuidade imediata;

Considerando as competências genéricas que me confere o disposto no Artigo 22º, número 1 da Lei, bem como o disposto no Artigo 27º, relativo à delegação de competências do Secretário-Geral, determino o seguinte:

1. São delegadas as competências de supervisão e acompanhamento das atividades da Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação ao funcionário parlamentar Abílio Bernardo Caldas.
2. O referido funcionário acumula as competências ora delegadas com as que lhe estão atribuídas por força do disposto no Estatuto dos Funcionários Parlamentares,

designadamente mantendo o seu estatuto remuneratório de Técnico Superior Parlamentar com a categoria de Técnico Superior Parlamentar Assistente, 2º Escalão.

3. O presente Despacho produz efeitos a partir da presente data e até à nomeação dos titulares das Direções e Divisões do Parlamento Nacional.

Publique-se.

Díli, Parlamento Nacional, 14 de junho de 2017

O Secretário Geral

Mateus Ximenes Belo

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 41 no 42 Livro **Protokolu nº 04/2017** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA Delfina Belo ,ho termu hirak tuir mai ne'e :—

— iha lora 21.08.2016 **Delfina Belo**, klosan, kontraido kasamento barlaquado ho Bere Tua(falecido) moris iha Viqueque, suku Builale, Posto Administrativo Ossu, Município de Viqueque, hela fatin ikus iha suku Builale, Posto Administrativo de Ossu, Município de Viqueque, Mate iha residência Builale.———

—— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia oan mak sai herdeiro Lejítimariu:———

——**Domingos Guterres**, kaben, moris iha Viqueque, hela- fatin iha suku Builale, Posto Administrativo de Ossu, Município de Viqueque.———

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito Delvina Belo.———

—— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Lora 12 de Junho de **2017**.

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 37 no 38 Livro **Protokolu n° 04/2017** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Joaquim dos Santos Afonso**, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

— iha loron 09.07.2015 **Joaquim dos Santos Afonso kaben ho Augusta Filomena Cabral**, moris iha Baucau, suku Laisorolai de Baixo, Posto Administrativo Quelicai, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Laisorolai de Baixo, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau, Mate iha residência iha Dara-Oma. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia fe'en ho nia oan sira mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **Augusta Filomena Cabral faluk ho Joaquim dos Santos Afonso**, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Uma Laisorolai de Baixo, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau. _____

— **Almerinda Cabral**, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Uma Bairro Pite, Posto Administrativo de Dom Aleixo, Município de Dili. _____

— **Veronica dos Santos**, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Uma Laisorolai de Baixo, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau. _____

— **Terezinha Luisa Freitas**, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Uma Laisorolai de Baixo, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau. _____

— **Tobias dos Santos Cabral**, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Uma Laisorolai de Baixo, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau. _____

— **Elvino Bendito Cabral**, klosan, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Uma Laisorolai de Baixo, Posto Administrativo de Quelicai, Município de Baucau. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito Joaquim dos Santos Afonso. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau. _____

Cartóriu Notarial Baucau, Loron 12 de Junho de 2017.

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 39 no 40 Livro **Protokolu n° 04/2017** nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA **Josefa da Costa**, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

— iha loron 25.02.2017 **Josefa da Costa kaben ho João da Costa**, moris iha Baucau, suku Bahu, Posto Administrativo Baucau, Município de Baucau, hela fatin ikus iha suku Bahu, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau, Mate iha residência iha Bahu. _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia laen ho nia oan sira mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— **João da Costa**, faluk ho Josefa da Costa, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Bahu, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. _____

— **Jeovanina Gusmão de Canossa Costa**, kaben ho Helder Salvador Freitas, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Bahu, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. _____

— **Juvência Maria João das Dores Costa, kaben ho Manuel da Costa Xavier** moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Bahu, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. _____

— **Fabiola Helena Maria da Graça Costa, kaben ho Délio da Silva Flores dos Santos**, moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Dato, Posto Administrativo de Liquisa, Município de Liquisa. _____

— **Gaudência Cecília da Cruz Costa**, klosan moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Bahu, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. _____

— **Gualdino João de Fatima Silva Costa**, klosan moris iha Baucau, hela- fatin iha suku Bahu, Posto Administrativo de Baucau, Município de Baucau. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito Josefa da Costa. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau. _____

Cartóriu Notarial Baucau, Loron 12 de Junho de 2017.

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifikata katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folla 23 no 24 Livro Protokolu nº11 volume I/2017 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba Domingos Soares, ho termu hirak tuirmai ne'e: _____

— iha loron 11.12.2016 **Domingos Soares**, kaben ho Maria da Silva de Fátima, moris iha Ermera, hela-fatin ikus iha Bemori município Dili, Mate iha Bemori-DILI _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia kaben mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— kaben : _____

— **Maria da Silva de Fátima**, faluk, moris iha Ermera, nacionalidade timor, hela- fatin iha suku Bemori, posto administrativo Nain Feto, município Díli, Mak sai nu'udar herdeiru lejitimáriu, Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Domingos Soares**. _____

— Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili. _____

Kartóriu Notarial Dili, 23 Juñu, 2017.

Notáriu,

Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATUBA PUBLIKASAUN

Ha'u sertifikata katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Bobonaro, iha no 01 no 02 Livro Protokolu nº01 V-I/2017 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Loe Siga**, ho termu hirak tuir main e'e : _____

ihaloron 03.09.1976, **Loe Siga**, klosan, moris iha, suku Atu Aben, posto administrativo Bobonaro, munisipio Bobonaro, hela-fatin ikus iha munisipio Bobonaro, Mate iha Mugis, Odomau-Bobonaro.- _____

— Matebian lahusik testamentu, ka lahatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia alin : _____

— **Justino Simão Barreto** kaben ho **Natalina Dos Santos Pereira**, moris iha Marobo, Bobonaro hela- fatin iha suku Atuaben, posto administrativo Bobonaro, munisipio Bobonaro, sai nu'udar herdeiru lejitimáriu _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Loe Siga**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Bobonaro.

Cartóriu Notarial de bobonaro, 23 Junho, 2017.

Notáriu,

Ponciano Maia

DESPACHO MINISTERIAL N.º 015/MS/VIGC/2017
Comissão da Celebração do Dia Nacional da Saúde

Considerando que o VI Governo Constitucional decidiu designar o dia **22 de Julho** como o **Dia Nacional da Saúde**, através da Resolução do Governo N.º 6/2017 de 8 de Fevereiro, e determinar que o Dia Nacional de Saúde seja celebrado;

Havendo a pertinência de se estabelecer uma equipa técnica do Ministério da Saúde responsável pela a realização das atividades inerentes à celebração do Dia Nacional da Saúde, nomeadamente, com a realização de atividades lúdicas informativas relacionadas com a saúde, que promovam comportamentos e hábitos de vida saudáveis com vista a garantir o bem-estar da população;

No uso das atribuições consagradas no artigo 23º do Decreto-Lei n.º 6/2015, de 11 de Março sobre a orgânica do VI Governo Constitucional;

DETERMINO:

Art.º 1 - É criada a **Comissão do Dia Nacional da Saúde**, composta pelos seguintes membros permanentes:

- i. Ministra da Saúde/Vice Ministra da Saúde, Presidente da Comissão
- ii. Diretora Geral da Prestação da Saúde, 1º Vice Presidente da Comissão
- iii. Diretor Geral dos Serviços Corporativos, 2º Vice Presidente da Comissão
- iv. Inspetor Geral da Saúde
- v. Chefe de Gabinete de Garantia da Qualidade
- vi. Diretores Executivos dos Hospitais do Serviço Nacional da Saúde
- vii. Diretora Executiva do Serviço Autónomo de Medicamentos e Equipamentos de Saúde (SAMES IP)

- viii. Diretor Executivo do Laboratório Nacional da Saúde
- ix. Diretor Executivo do Instituto Nacional da Saúde
- x. Chefe de Gabinete Jurídico e Contencioso
- xi. Diretor Nacional da Política e Cooperação, Secretariado da Comissão
- xii. Diretor Nacional da Saúde Pública
- xiii. Diretor Nacional dos Serviços Hospitalares e de Emergência
- xiv. Diretora Nacional da Farmácia e Medicamentos
- xv. Diretor Nacional do Planeamento e Gestão Financeira
- xvi. Diretor Nacional da Administração, Logística e Património
- xvii. Todos os Chefes de Departamento dos Serviços Centrais do Ministério da Saúde

Art.º 2 – A *Comissão do Dia Nacional da Saúde* é apoiada no seu funcionamento pelos Pontos Focais nomeados tendo em conta a natureza temática e atividades definidas para a celebração do Dia Nacional da Saúde, nomeadamente:

No.	Temas e Atividades Programadas
1.	Doação de Sangue em cada Hospital do Serviço Nacional da Saúde
2.	Check-up Geral & Triage de Médicos Especialistas
3.	Ações de Educação & Promoção da Saúde, Atividades Culturais e Desportivas
4.	Talk Shows na Rádio, TVTL & Comunicados de Imprensa
5.	Prêmios e Certificados de Reconhecimento Profissional
6.	Seminário Científico

Art.º 3 - A *Comissão do Dia Nacional da Saúde* reúne-se ordinariamente uma vez por semana, e extraordinariamente sempre que se justifique necessário, mediante convocação prévia da Presidente ou Vice Presidente da Comissão.

Art.º 4 - As competências e funções dos Membros da *Comissão do Dia Nacional da Saúde* poderão ser ajustadas às necessidades operacionais correntes, sendo no entanto necessário exercer as suas atividades em estreita colaboração com os órgãos do Ministério da Saúde, Parceiros de Desenvolvimento e setores relevantes da Administração Pública.

Art.º 5 – **Competências Gerais** da *Comissão do Dia Nacional da Saúde*:

- a) À Presidente da Comissão compete:
- Convocar e Presidir aos trabalhos e reuniões da Comissão;
 - Monitorizar os progressos realizados com a preparação das atividades agendadas;
 - Aprovar o orçamento necessário para a realização dos eventos de celebração do Dia Nacional da Saúde.

b) Atendendo às suas áreas de atuação, previstas no Estatuto Orgânico do Ministério da Saúde, **Compete aos Vices-presidente da Comissão:**

- Coadjuvar a Presidente no desempenho das suas funções, nomeadamente, assegurando as que lhe tenham sido delegados;
- Substituir a Presidente nas suas ausências e impedimentos, mediante notificação prévia;
- Orientar e coordenar superiormente as atividades operacionais necessárias à realização dos eventos agendados;
- Convocar reuniões de coordenação e de preparação dos atividades necessárias à realização dos eventos agendados;
- Monitorizar o desempenho das funções atribuídas aos Pontos Focais estabelecidos para cada área temáticas e operacional;
- Apresentar regularmente ao Presente da Comissão o relatório das atividades planeadas e dos progressos atingidos com a realização dos mesmos.

Art.º 6 - O orçamento necessário ao funcionamento da *Comissão do Dia Nacional da Saúde* é partilhado pelas entidades que o constituem e pelo Gabinete da Ministra da Saúde, mediante aprovação prévia do plano de despesas.

Art.º 7 - O presente Despacho Ministerial entra em vigor imediatamente após a sua assinatura, sendo a o período de validade extensivo aos preparativos inerentes à celebração do *Dia Nacional da Saúde* do ano de 2018.

Publique-se.

Dili, 13 de Junho de 2017

Dra. Maria do Céu Sarmento Pina da Costa
Ministra da Saúde

Decisão Nº2481/2017/PCFP

Considerando o ofício n.º66/MS/SAMES I.P/PE/CD/2017, sobre a extensão da comissão de serviço dos ocupantes de cargos de chefia na estrutura do SAMES I.P;

Considerando que o artigo 34.º do Estatuto da Função Pública estabelece que os cargos de direção e chefia são exercidos em comissão de serviço;

Considerando também que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, sobre Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia da Administração Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando a estrutura orgânica do SAMES aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 21/2016, de 9 de Março (Regulamento Interno do SAMES);

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

ESTENDER até 31 de julho de 2017 a comissão de serviço dos seguintes ocupantes de cargos de chefia na estrutura do SAMES IP, enquanto aguarda a realização do processo de seleção por mérito:

Nome	Cargo em Comissão
Nelson da Costa Correia	Chefe do Departamento de Gestão de Contratos
Rafael Ximenes	Chefe do Departamento de Planificação das Aquisições e Contratação
Rogério dos Santos	Chefe do Departamento de Administração e Recursos Humanos
Domingos Afonso	Chefe do Gabinete de Apoio ao Executivo (cargo equiparado a chefe de departamento)
Maria Fátima D. Sanoah Ximenes	Chefe do Departamento de Produção, Armazenamento e Gestão de Stock
Matias de Araújo	Chefe do Departamento de Gestão de Veículos e Distribuição
Cesária da Costa Fernandes	Chefe do Departamento de Gestão Financeira, Orçamento e Património

Publique-se

Dili, 5 de junho de 2017

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Decisão n.º 2482/2017/CFP

Considerando a solicitação do ofício n.º 79/2017, de 1 de junho, que trata da extensão da comissão de serviço de ocupantes de cargos de direção e chefia na estrutura do MSS;

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 08 de Junho,

que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, sobre o Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia da Administração Pública;

Considerando a decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para nomear e exonerar funcionários públicos e em comissão de serviço os ocupantes dos cargos de direção e chefia;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação acima citada, decide:

1. Estendera comissão de serviço dos seguintes funcionários para continuar a exercer os cargos de direção e chefia do MSS até 30 de agosto de 2017:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Rui Manuel Gago Exposto	Diretor Geral dos Serviços Corporativos
Lucas Tois	Diretor Nacional do Plano, Finanças, Aprovisionamento e Logística
Rosalia da Paixão Faria	Diretor Nacional de Administração e Recursos Humanos
Mateus da Silva	Diretor Nacional de Assistência Social
Florêncio Pina Dias Gonzaga	Diretor Nacional do Desenvolvimento Social
Agostinho Cosme Belo	Diretor Nacional de Gestão de Riscos de Desastre
Lourenço Marques da Silva	Chefe de Unidade de Apoio Técnico
David Araújo da Costa	Chefe de Unidade de Tecnologia de Informação
Jaime Agostinho Hanjam	Chefe de Unidade de Comunicação Social e Protocolo
Octávio Donato da Costa Guterres	Chefe do Departamento do Plano e Finanças da DNPfal
Domingos Belo Ximenes	Chefe do Departamento de Administração da DNARH
António Noronha	Chefe do Departamento de Proteção e Promoção dos Deficientes da DNAS
Miguel Sarmento Nunes	Chefe do Departamento do Serviço Funerário da DNAS
Florinda de Jesus Amaral	Chefe do Departamento de Bolsa da Mãe da DNAS
Miguel Soares Trindade	Chefe do Departamento de Paz e Coesão Social da DNDS
Maria Jose Gusmão dos Reis	Chefe do Departamento de Proteção e Promoção dos Direitos das Mulheres da DNDS
Almerindo Martins	Chefe do Departamento de Registo e Apoio de Instituição da Solidariedade Social da DNDS
Pedro da Silva	Chefe do Departamento de Pensões e Subvenções da DNACLN
Feliciano Eusebio Ximenes	Chefe do Departamento de Programas, Pesquisa e Documentação da DNACLN
Albino Nicolau Freitas	Chefe do Departamento de Gestão de Emergência da DNGRD
Catarina de Araújo	Diretor de Centro Solidariedade Social do Município de Aileu
Jenny Valente de Orleans dos Reis	Diretor de Centro Solidariedade Social do Município de Ainaro
Guido Ricardo Belo	Diretor de Centro Solidariedade Social do Município de Baucau
Acácio Gonçalves	Diretor de Centro Solidariedade Social do Município de Bobonaro
Amândio Amaral Freitas	Diretor de Centro Solidariedade Social do Município de Covalima
Hermínia Felix Maria de Moreira Gusmão	Diretor de Centro Solidariedade Social do Município de Dili
João Bosco de Jesus Mendonça	Diretor de Centro Solidariedade Social do Município de Ermera
Paulo da Silva Pinto	Diretor de Centro Solidariedade Social do Município de Lautém
Sérgio Elídio Borges de Deus	Diretor de Centro Solidariedade Social do Município de Liquiça
José Amaral Tilman	Diretor de Centro Solidariedade Social do Município de Manufahi
José Juvêncio Soares Francisco	Diretor de Centro Solidariedade Social do Município de Viqueque

Publique-se

Dili, 5 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Decisão n.º 2483/2017/CFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério da Administração Estatal da necessidade de estender a comissão de serviço dos

ocupantes dos cargos de direção e chefia na estrutura da instituição;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foram submetidos os funcionários em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a delegação contida na Decisão Nº 126/2010, tomada na 16ª Reunião Extraordinária, de 11 de Outubro;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

ESTENDER pelo prazo de seis meses a comissão de serviço dos seguintes funcionários para continuar a exercer os cargos de direção e chefia do Ministério da Administração Estatal adiante indicados:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
EDGAR SIQUEIRA MARTINS	Diretor-Geral dos Serviços Corporativos
ABÍLIO JOSÉ CAETANO	Diretor-Geral de Descentralização Administrativa
MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO	Diretor-Geral para a Organização Urbana
ACILINO MANUEL BRANCO	Diretor-Geral do STAE
HORÁCIO DOS SANTOS MARQUES	Diretor-Geral do Arquivo Nacional
CELESTINO MARQUES	Diretor Nacional das Finanças e Património
MARIA ODETE BARROS FLORINDO	Diretora Nacional de Recursos Humanos
SEBASTIÃO JOSÉ LUÍS DOS SANTOS PEREIRA	Diretor Nacional de Protocolo e Comunicação Social
HERMES DA ROSA CORREIA BARROS	Diretor Nacional de Administração Local
VALENTE DE FÁTIMA MIRANDA	Diretor Nacional das Finanças Municipais
MARIA GORETTI MARQUES BELO	Diretora Nacional de Modernização Administrativa
ADERITO APARÍCIO GUTERRES	Diretor do Secretariado de Apoio à Instalação dos Municípios
HERMÍNIO MONIZ RIBEIRO	Diretor Nacional de Toponímia
CARLITO MARTINS	Diretor Nacional do Arquivo Nacional
DELFIM MARQUES	Diretor Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento da Administração Pública do INAP
TITO BARROS JONG	Adjunto do Inspetor-Geral
AMELIO NUNES	Adjunto do Inspetor-Geral
MICHAELA XIMENES	Chefe da Unidade de Aprovisionamento Descentralizado
EMILIANA MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA SOARES	Chefe da Unidade de Tecnologia da Informação e da Comunicação
FRANCISCO PINTO GUTERRES	Chefe da Unidade de Apoio Jurídico e Assessoria Técnica
LINO DE JESUS TORREZAO	Chefe do Gabinete Coordenador das Relações com a Autoridade da RAEOA
IGÍDIO DE JESUS ALVES	Chefe do Departamento de Tesouro
JAIMITO DO REGO	Chefe do Departamento de Gestão de Contratos
HÉLIA TOTO	Chefe do Departamento de Gestão de Adiantamento
ROSALINA MASSA AMARAL	Chefe do Departamento de Administração
AGOSTINHO DA COSTA	Chefe do Departamento de Orçamento
FIDÉLIO HENRIQUE SEQUEIRA	Chefe do Departamento de Manutenção dos Patrimónios
VENÂNCIO DA COSTA	Chefe do Departamento de Expediente Geral
FELISMINA FRANCISCO FERRÃO TILMAN	Chefe do Departamento de Avaliação de Desempenho
JOSÉ MAGNO	Chefe do Departamento de Recrutamento
MARIA VALENTIM AFONSO	Chefe do Departamento de Gestão da Força de Trabalho
BOAVENTURA NESSI	Chefe do Departamento de Gestão Administrativa e das Finanças
OLAVIA MARQUES	Chefe do Departamento de Monitorização
ERNESTO C. DOS REIS F. SARMENTO	Chefe do Departamento de Comunicação Social
FRANCELINA GONÇALVES XIMENES	Chefe do Departamento de Gestão Administrativa e das Finanças
MARTINHO DE ARAÚJO	Chefe do Departamento de Administração Local
ZULMIRO DAS NEVES	Chefe do Departamento de Estudos Demográficos e Organização Territorial
MANUELA SOARES FARIA	Chefe do Departamento de Finanças Municipais
ADRIANO SORIANO DA SILVA	Chefe do Departamento de Controlo Financeiro das Finanças Municipais
JOSEFINA ANTONIETA DA SILVA	Chefe do Departamento de Capacitação das Lideranças Comunitárias
ANTÓNIO DA COSTA BELO	Chefe do Departamento de Cooperação Técnica com os Sucos
LÚCIO BORROMEU DE ARAÚJO	Chefe do Departamento de Desenvolvimento da Administração Local e Cooperação Externa
CLARA ANA AUGUSTA FREITAS	Chefe do Departamento de Simplificação Administrativa e Desburocratização

DUARTE GAMA	Chefe do Departamento de Apoio aos Órgãos de Consulta Local
MÁRIO FERNANDES CABRAL	Chefe do Departamento de Gestão de Estacionamento Urbano
CLAUDIO DE ARAÚJO MARTINS	Chefe do Departamento de Tecnologia e Informática do STAE
DOMINGOS BERNABE PIRES MONIZ	Chefe do Departamento de Planeamento e Gestão do Património
KARCERES XIMENES	Chefe do Departamento de Informação e Educação dos Votantes
MANUEL SOARES TILMAN	Chefe do Departamento de Plano e Orçamento do AN
NAZÁRIO BOSCO FREITAS	Chefe do Departamento de Tecnologia e Informática do AN
ANDRÉ BORGES GUTERRES	Chefe do Departamento de Gestão de Documentos do AN
MARIA ODETE G. DA C. MAGNO	Chefe do Departamento de Logística do AN
ORLANDO DO CARMO	Chefe do Departamento de Preservação dos Acervos do AN
LOURENÇA MARIA DA SILVA	Chefe do Departamento de Planeamento e Gestão de Recursos Humanos do INAP
ELIZABETH DA COSTA XIMENES	Chefe do Departamento de Gestão de Finanças e Tesouro do INAP
FLORINDA DE JESUS	Chefe do Departamento de Formação e Desenvolvimento de Carreira do INAP
MARIA AUXILIADORA DA COSTA	Chefe do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos e Ensino do INAP
SYLVIA MARIA AMÁLIA	Chefe do Departamento de Aprovisionamento da UAD
AGOSTINHO LETENCIO DE DEUS	Diretor-Geral do INAP
ELVINO BONAPARTE DO REGO	Inspetor-Geral
BELARMINO FILOMENO NEVES	Diretor Nacional para o Desenvolvimento e Avaliação de Políticas Públicas
AMÂNDIO PAULINO GASTÃO DE SOUSA	Diretor Nacional de Apoio a Administração dos Sucos
JUSTINA AMARAL	Diretor Nacional para a Organização Urbana
EGAS JOSÉ CAETANO	Diretor Nacional para a Higiene e Ordem Pública
LEONARDO AMARAL	Adjunto do Diretor-Geral do STAE
TÚLIA ANDRADE	Adjunto do Diretor-Geral do STAE
LOURENÇO BERDATO	Diretor Nacional do Arquivo Nacional
LOLA MARIA LUÍS PEREIRA	Diretor Nacional do Arquivo Nacional
BOAVENTURA SOARES DA SILVA	Diretor Nacional do Arquivo Nacional
FRANCISCO XAVIER FÁTIMA SOARES	Diretor Nacional de Administração, Plano e Finanças do INAP
AGOSTINHO DA CUNHA	Diretor Nacional da Educação Formal e Relação Institucional
LÍCIAYANIKUMALADEWI	Chefe do Departamento da Unidade de Aprovisionamento Descentralizado da UAD
DODY ANTÓNIO MARIA MADALENA MAIA	Chefe do Departamento de Gestão e Monitorização dos Incentivos Financeiros para os Sucos
NATÉRCIO GUTERRES DE CARVALHO	Chefe do Departamento de Gestão dos Materiais e Equipamentos de Escritório
LINO DE ARAÚJO	Chefe do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Políticas Públicas
CLEMENTINO PEDRO BARBOSA	Chefe do Departamento de Protocolo da DNPCS.
VALDOMAR ANTÓNIO BELO	Chefe do Departamento de Organização de Eventos
NILA PAULA DE JESUS MADEIRA LAY	Chefe do Departamento de Finanças da DGDA
TERESINHA SOARES PINTO VIANA	Chefe do Departamento de Informação a Administração Local
ELÍSIO VERDIAL DOS SANTOS	Chefe do Departamento de Edifícios para os Serviços Municipais
CASTELO DE CARVALHO	Chefe do Departamento de Educação Cívica e Comunicação
MARIA GUTERRES DO ROSÁRIO	Chefe do Departamento de Organização do Tráfego Urbano e Sinalética
ABEL BOEBERE	Chefe do Departamento de Manutenção de Equipamentos Urbanos
JOÃO DO CARMO DE FÁTIMA	Chefe do Departamento de Higiene e Salubridade Pública
PAULO NATALINO DOUTEL DA SILVA SOARES	Chefe do Departamento de Espaço Verde e Cemitérios
MANUEL GUSMÃO	Chefe do Departamento de Registo de Toponímios
ELIZEU ÂNGELO DA COSTA SOARES	Chefe do Departamento de Numeração de Prédios Urbanos Construídos
CLAUDINA PINTO	Chefe do Departamento de Administração e Finanças da DGOU
AUGUSTO FILIPE GAMA	Chefe do Departamento de Administração, Finanças e Recursos Humanos do STAE
YULI FERNANDES	Chefe do Departamento de Logística do STAE
ELVIS DOS SANTOS CAEIRO LOPES	Chefe do Departamento de Informação Pública e Relações Externas do STAE
DOMINGOS DA COSTA OLIVEIRA	Chefe do Departamento de Investigação e Divulgação dos Acervos
MERITA MARTINS	Chefe do Departamento de Normas e Monitorização
JAIME BOAVIDA	Chefe do Departamento de Recursos Humanos
FRANCISCO LETOCAO	Chefe do Departamento de Administração Geral e Gestão de Campos
FRANCISCO CARLOS DE ARAÚJO	Chefe do Departamento de Formação ITC

Díli, 7 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 2484/2016/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério da Educação contida no ofício 0463/RDTL/DG-AF/DNRH-ME/IV/2017, sobre a nomeação do cargo de chefia, nos termos da Orgânica aprovada pelo Decreto-Lei nº 42/2015, de 16 de dezembro;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foram submetidos os funcionários em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

NOMEAR Ana Jesuina Fernandes, em substituição, e pelo prazo de até seis meses, para exercer em comissão de serviço o cargo de chefe do Departamento de Administração Geral da Direção Nacional de Administração Finanças e Logística do Ministério da Educação, desde 24 de Abril até 24 de Outubro de 2017.

Publique-se

Díli, 07 de Junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 2485/2017/PCFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando o que dispõe o artigo 18º do Decreto-Lei número 23/2014, de 3 de setembro sobre a equiparação salarial do cargo de secretário executivo a diretor-geral;

Considerando a informação do Ministério da Educação sobre a necessidade de estender o cargo de Secretário Executivo do Instituto Nacional de Ciências e Tecnologias;

Considerando o Decreto-Lei número 25/2016, de 29 de Junho, sobre o regime dos cargos de direção e chefia na Administração Pública;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, conjugada com a decisão de delegação acima citada, decide:

ESTENDER o cargo de Secretário Executivo do Instituto Nacional de Ciências e Tecnologias, desempenhado pela Sra. MARIA DA COSTA, pelo prazo de até 6 meses, com os efeitos a partir de 10 de Junho de 2017.

Publique-se

Díli, 07 de Junho de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 2486/2017/PCFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do ofício n.º 066/Sec.Executiva/INCT/V/2017, que solicitou a nomeação em substituição dos cargos de direção e chefia na estrutura do INCT;

Considerando que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de Junho, sobre o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública;

Considerando que conforme n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei 25/2016, a substituição é feita por urgente conveniência de serviço pela Comissão da Função Pública e não pode ter duração superior a 6 meses;

Considerando que o exercício em substituição dos cargos de direção e chefia deve obedecer a correlação mínima com as categorias da Função Pública, nos termos do n.º 5 do artigo 19.º do regime dos cargos de direção e chefia na Administração Pública;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão número 1897/2016/CFP;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, conjugadas com as definidas na decisão acima citada, decide:

NOMEAR a seguinte individualidade, pelo período de seis (6) meses, para exercer o cargo de direção e chefia no Instituto Nacional de Ciências e Tecnologias, como adiante:

Nome	Cargo em comissão	Categoria/Grau
Mariano Jacinto Soares	Chefe da Divisão dos Serviços Administrativos e de Recursos Humanos (equiparado a Chefe do Departamento)	TP/C
Maria José Almeida da Costa Gonçalves	Chefe de secção para Assuntos de Serviços Comuns-Diários do Secretariado do INCT	TP/C

Publique-se

Díli, 07 de Junho de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão N.º 2487/2017/PCFP

Considerando o ofício n.º 532/Gab.SG-MOPTC/VI/2017, que solicita a extensão do contrato dos agentes da Administração Pública do MOPTC sob o salário e vencimento;

Considerando que o contrato a termo certo é o acordo bilateral pelo qual é contratada uma pessoa não integrada no quadro legal para a satisfação de uma necessidade transitória com carácter de subordinação, sendo de duração determinada, segundo o artigo 27.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 8 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de Agosto, sobre o Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública;

Considerando que a duração da contratação temporária pode ser aprovada por um período máximo de seis meses, de acordo com o n.º 2 do artigo 46.º do diploma legal anteriormente citado;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho e com base na decisão n.º 1897/2016/CFP, decide:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de Agosto, sobre Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública, a extensão do contrato de trabalho sob a rubrica de salários e vencimentos dos seguintes agentes do MOPTC, desde 01 de Julho até 31 de Dezembro de 2017:

Nome	Grau
Eduardo Pereira Belo	E
Natalino Ermelindo Lay da Costa	E
Filipe Sarmento da Cruz	D
Jose Mendes Magalhaes	D
Soriana Soares de Carvalho	E
Bernardo S. De Carvalho	E
Domingos Soares	E
Laurindo pereira	E
Arnaldo Alves Soares	D
Antonio M. Ximenes	E
Marcelino Da Costa	E
Nidia Maria dos Anjos Sousa Seran	E
Clementina Maria A. dos Santos de Almeida	E
Firminio S. da Costa Silva	E
Marcos da Costa	E
Cesilia dos Santos	E
Dircia Fernandes de Assis	E
Leonita de Jesus	E
Elisabeth Maria Benevides Mendonça	E
Sildonia Maria Elisa	E
Maria do Carmo Soares Fonseca	E
Victor T. B. Cardoso	E
Carolino Tilman	D
Laurentino da Costa Caeiro Lopes	D
Monica Gusmao de Araujo	D
Juliao Moniz Marcal	F
Antonio Amaral	E
Napoleao da Costa Fernandes	D
Etelia da Costa	D
Venancio de Jesus Brites	D
Armando Goncalves	E
Lidia de Fatima Alves Pereira	D
Valeria Esperanca Gomes de Jesus	D
Helder Martins	E
Januario da Costa Ximenes	E
Ivan de Fatima Exposto	E
Atanacio Freitas Amaral	D
Hipolito Sarmento	D

Abilio da Costa Hornai	E
Jaimito da Silva Barreto	F
Rafael A.dos Santos Abrantes	F
Jeronimo dos Santos	E
Veronica dos Santos Fatima	E
Lourenca da Costa Abrantes	E
Emilianus Patricio dos Santos	E
Jejuina da Costa Pereira Pinto	E
Eusebio Carceres	E
Jaime Noka Lesa Freitas	E
Oscar dos Santos da Costa	F
Claudencio dos Santos Fernandes	F
Antonio Rodrigues Barbosa	F
Octaviano da Silva Alves	F
Joaquim Ascensao Lopes	D
Antonio Jose Lobo de Oliveira	D
Francelino Alves Sarmiento	D
Francelino Ormai	D
Zeferino Braz da Costa	E
Sandra Fernandes Casimiro	E
Francisco Soares	E
Julio Araujo dos Santos	E
Serito Pereira	F
Octavia Matos da Piadade	E
Angela Fraga Marcal	E
Zejuinha Xavier Lopes	E
Dario Jose Freitas	E
Fernanda Lopes	E
Narciso Viana	E
Isac Amaral	E
Nuno Miguel Elizario C. S. Cruz	E
Maria Paro de Araujo	E
Zacarias Inacio	F
Agapito de Carvalho	F
Gustavo Carvalho da Santa-Fé.	F
Rosa Lourdes de Sousa	F
Francisca Alves	E
Juviana Eny Jeronimo Neto	C
Daniel dos Santos Ximenes	E
Clementino das Neves	F
Oracio Ximenes de Araujo	F
Francisco Sarmiento	F
Antao da Costa	F
Jeronimo Luis	D
Oscar da Costa	F
Joao Saputra Punef	F

Publique-se

Dili, 12 de Junho de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão n.º 2488/2017/CFP

Considerando o ofício n.º063/Sec. Executiva/INCT/V/2017, que solicita a extensão do contrato dos agentes da Administração Pública do INCT sob a categoria de salários e vencimentos;

Considerando que o contrato a termo certo é o acordo bilateral pelo qual é contratada uma pessoa não integrada no quadro legal para a satisfação de uma necessidade transitória com carácter de subordinação, sendo de duração determinada, segundo o artigo 27.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no setor público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 8 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de Agosto, sobre o Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública;

Considerando que a duração da contratação temporária pode ser aprovada por um período máximo de seis meses, de acordo com o n.º 2 do artigo 46.º do diploma legal anteriormente citado;

Considerando a alínea d) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP para autorizar a contratação de agentes da Administração Pública;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, conjugada com a decisão de delegação acima citada, decide:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de Agosto, sobre Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública, a extensão do contrato de trabalho sob a rúbrica de salários e vencimentos dos seguintes agentes do INCT, desde 01 de Julho até 31 de Dezembro de 2017:

1. Benjamin Cabeças;
2. Calistro Maria;

3. Suzana Maria Rofina dos Santos;

4. Nélio Guterres de Jesus;

Publique-se

Dili, 12 de Junho de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão nº2489/2017/PCFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a solicitação do SNI para estender a comissão de serviço dos ocupantes de cargos, na estrutura do SNI, sob o ofício número 125/DGA-SNI/2017, de 12 de junho;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foram submetidos os funcionários em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando o Despacho número 091/2015/VI/PM, de 26 de Junho, do Primeiro-Ministro, que aprova a nova estrutura orgânica do Serviço Nacional de Inteligência;

Considerando a delegação contida na Decisão Nº 1897/2016/CFP, que delegou as competências da CFP ao Presidente ou ao seu substituto legal;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, conjugada com a decisão acima, decide:

ESTENDER até 31 de dezembro de 2017 a comissão de serviço dos ocupantes dos cargos de direção na estrutura do SNI, como adiante:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Patrício Vinho F. Lelan	Coordenador de Informações Externas
Francisco Nuno M. Freitas	Coordenador de Informações Internas
João de Carvalho	Coordenador do Serviço Administrativo

Díli, 13 de junho de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão nº 2490/2017/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação da UNTL sobre a seleção de pessoal para exercer cargos de direção e chefia, realizada sob a responsabilidade do seu Reitor;

Considerando que cabe à CFP homologar o resultado de qualquer natureza dos concursos feitos no setor público, de acordo com o artigo 38.º do Decreto-Lei 22/2011, de 8 de Junho, (Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção de Pessoal para a Administração Pública);

Considerando a alínea b) da Decisão 1897/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP para homologar o resultado de concurso público ou interno;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

Homologar as exonerações e nomeações em comissão de serviço realizadas pelo Reitor da UNTL:

1. EXONERAR os seguintes docentes dos cargos de direção e chefia:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Domingos Henrique	Diretor do Departamento de Ciência Política
Lukus M. Sarmiento	Vice-Diretor do Departamento de Ciência Política
Camilo Ximenes de Almeida	Vice-Decano de Assistência ao Estudante
Victor Soares	Diretor Departamento de Políticas Públicas

2. NOMEAR os seguintes docentes para exercer os cargos de direção e chefia:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Quintino Manuel de Cristo	Vice-Decano de Assistência ao Estudante
Camilo Ximenes de Almeida	Diretor do Departamento de Ciência Política
Martinho Martins	Vice-Diretor do Departamento de Ciência Política
Marselino Joaquim	Diretor Departamento de Políticas Públicas

Publique-se

Díli, 16 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão Nº2491/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando o ofício n.º148/GM/2017, de 9 de junho, que apresenta proposta de extensão da comissão de serviço nos cargos de direção e chefia do Ministério das Finanças.

Considerando também que o pessoal de direção e chefia é nomeado em comissão de serviço pela Comissão da Função, segundo o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto, sobre Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia da Administração Pública;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, decide:

ESTENDER até 31 de dezembro de 2017, a comissão de serviço dos seguintes ocupantes dos cargos de direção e chefia no Ministério das Finanças:

Nome	Cargo em Comissão
Rui Ferreira Magno	Diretor Geral do Tesouro
Agostinho Castro	Chefe do Gabinete de Comunicação e Informação
Antónia Suryany	Chefe de Unidade de Finanças
Martinho Lopes	Diretor Nacional de Monitorização de Gestão do Património de Estado
Mónica Rangel da Cruz	Diretor Geral de Imposto
Regina da Conceição Martins Costa	Diretora Nacional Para Todo o Governo
Evangelina Guterres	Diretora Nacional de Aprovisionamento
Maria do Carmo Morreira	Gestor do Gabinete Municipal de Estatística
Dionísio Correia	Diretor Nacional de Informação ao Contribuinte Doméstico
Filomena Lay	Diretora Nacional de Gestão de Riscos

Publique-se

Dili, 19 de junho de 2017

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 3972/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011. Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso

das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao Técnico Superior do Grau B Filipe Cardoso Vieira, do MAE.

Publique-se.

Dili, 1 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 3978/2017/PCFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando o ofício 79/CNDC/MECAS/V/2017, que solicitou a constituição do painel de júri para o concurso interno na instituição;

Considerando a necessidade de iniciar o concurso interno para a promoção dos graus dos quadros de pessoal da instituição;

Considerando que os membros de júri são designados pela Comissão da Função Pública, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 22/2011 de 8 de Junho;

Considerando as regras e condições para a constituição e composição do painel de júri no processo de recrutamento, seleção de pessoal e promoção no âmbito da Administração Pública, contida na ORIENTAÇÃO N.º 11/CFP/2017;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, contida na alínea b) da decisão 1897/2016/CFP;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, conjugada com a decisão acima citada, decide:

1. Fixar, nos termos das alíneas c) d) e) f) e h) do n.º 1 e das alíneas a) b) e c) do n.º 2 da Orientação acima, a composição do painel de júri para o processo de seleção por mérito para os cargos de direção e chefia na estrutura da Comissão Nacional Direitos das Crianças (CNDC), como a seguir:

Painel de Júri para concurso interno para o Técnico Profissional do Grau C e D:

- 1) Maria Gorumali Barreto, da CNDC- Presidente do painel de Júri;
- 2) Gil da Cruz, do MSS – Vogal;
- 3) Silvino Saldanha Pereira, da PDHJ, Vogal;

4) Pascoela da Silva Soares, da CFP – Vogal;

mais um membro do júri de acordo com a especialidade técnica da posição.

5) Florindo da Costa, da CFP, Vogal.

Publique-se

2. Cabe ao Presidente do Júri indicar, dentre especialistas, mais um membro do júri de acordo com a especialidade técnica da posição.

Díli, 02 de Junho de 2017.

Publique-se

Díli, 02 de Junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Despacho nº 3980/2017/PCFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Despacho nº 3979/2017/PCFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando o ofício 153/PCIC/GDN/V/2017, que solicitou a composição do painel de júri para o concurso interno;

Considerando o ofício 52/PNTL-CAN-DNRH/III/2017, que solicitou a composição do painel de júri para o concurso interno aos funcionários civis na estrutura da PNTL;

Considerando a necessidade de iniciar o processo recrutamento para a promoção dos graus aos quadros da instituição;

Considerando a necessidade de iniciar o processo recrutamento para a promoção dos graus aos quadros da instituição;

Considerando que os membros de júri são designados pela Comissão da Função Pública, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 22/2011 de 8 de Junho;

Considerando que os membros de júri são designados pela Comissão da Função Pública, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 22/2011 de 8 de Junho;

Considerando as regras e condições para a constituição e composição do painel de júri no processo de recrutamento, seleção de pessoal e promoção no âmbito da Administração Pública, contida na ORIENTAÇÃO N.º 11/CFP/2017;

Considerando as regras e condições para a constituição e composição do painel de júri no processo de recrutamento, seleção de pessoal e promoção no âmbito da Administração Pública, contida na ORIENTAÇÃO N.º 11/CFP/2017;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, contida na alínea b) da decisão 1897/2016/CFP;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, contida na alínea b) da decisão 1897/2016/CFP;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, conjugada com a decisão acima citada, decide:

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, conjugada com a decisão acima citada, decide:

1. Fixar, nos termos das alíneas c) d) e) h) do n.º 1 e das alíneas a) b) e c) do n.º 2 da Orientação acima, a composição do painel de júri ao concurso interno na estrutura da Polícia Científica Investigação Criminal, como a seguir:

1. Fixar, nos termos das alíneas c) d) e) h) do n.º 1 e das alíneas a) b) e c) do n.º 2 da Orientação acima, a composição do painel de júri ao concurso interno na estrutura da Polícia Nacional de Timor-Leste, como a seguir:

Painel de Júri para a categoria de Técnico Superior do Grau B:

Membros efetivos:

1) Lucas Tilman, da PNTL- Presidente do painel de Júri;

1) Vicente Fernandes e Brito, da PCIC- Presidente do painel de Júri;

2) Nuno C. Xavier, da PNTL– Vogal;

2) Dedi da Silva, da PCIC– Vogal;

3) Anita Tavares R. de Jesus, da CFP – Vogal;

3) Octavio de Araújo, da PCIC – Vogal;

2. Cabe ao Presidente do Júri indicar, dentre especialistas,

4) Pascoela da Silva Soares, da CFP – Vogal;

5) Agapito da Conceição, da CFP- Vogal

Membros suplentes:

a) Sepra da Costa N. Freitas, da PCIV, suplente do Presidente do painel de Júri

Painel de Júri para a categoria de Técnico Profissional do Grau C

Membros efetivos:

- 1) Ricardo Soares, da PCIC- Presidente do painel de Júri;
- 2) Livio Vaz de Carvalho Soares, da PCIC– Vogal;
- 3) Sepra da Costa N. Freitas, da PCIC – Vogal;
- 4) Agapito da Conceição, da CFP, Vogal;
- 5) Pascoela da Silva Soares, da CFP – Vogal;

Membros suplentes:

- a) Joaquim dos Reis de Araújo, da PCIC, suplente do Presidente do painel de Júri
2. Cabe ao Presidente do Júri indicar, dentre especialistas, mais um membro do júri de acordo com a especialidade técnica da posição.

Publique-se

Díli, 05 de Junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Despacho n.º 3981/2017/PCFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando o ofício 105/UNTL/R/IV/2017, que solicitou a composição do painel de júri para o processo de seleção por mérito para os cargos de direção e chefia na instituição;

Considerando a necessidade de iniciar o processo seleção por mérito para os cargos de direção e chefia na estrutura da UNTL;

Considerando que os membros de júri são designados pela Comissão da Função Pública, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 22/2011 de 8 de Junho;

Considerando as regras e condições para a constituição e composição do painel de júri no processo de recrutamento,

seleção de pessoal e promoção no âmbito da Administração Pública, contida na ORIENTAÇÃO N.º 11/CFP/2017;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, contida na alínea b) da decisão 1897/2016/CFP;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, conjugada com a decisão acima citada, decide:

1. Fixar, nos termos das alíneas c) d) e) h) do n.º 1 e das alíneas a) b) e c) do n.º 2 da Orientação acima, a composição do painel de júri para o processo de seleção por mérito para os cargos de direção e chefia na estrutura da UNTL, como a seguir:

Painel de Júri para o Diretor Nacional e de Administrador de Campos:

- 1) Prof. DR. Francisco Miguel Martins, da UNTL- Presidente do painel de Júri;
- 2) Armindo Leto Fátima, da UNTL– Vogal;
- 3) Teresa António Madeira Soares, da UNTL, Vogal;
- 4) Maria de Jesus Sarmento, da CFP – Vogal;
- 5) Florindo da Costa, da CFP, Vogal.

Painel de Júri para o Chefe do Departamento e Secção

- 1) José Honório da Costa P. Jerónimo, da UNTL- Presidente do painel de Júri;
- 2) Miguel Maia dos Santos, da UNTL– Vogal;
- 3) Elda da Silva, da UNTL – Vogal;
- 4) Maria de Jesus Sarmento, da CFP – Vogal;
- 5) Florindo da Costa, da CFP, Vogal.

2. Cabe ao Presidente do Júri indicar, dentre especialistas, mais um membro do júri de acordo com a especialidade técnica da posição.

Publique-se

Díli, 02 de Junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Despacho n.º 3982/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública, nos termos da referida lei;

Considerando o requerimento do funcionário e a aprovação da Presidência do Conselho de Ministros, apresentada sob o ofício n.º 386/DG-PCM/V/2017;

Considerando o que dispõe o n.º 1 do artigo 116.º e o n.º 1 e 2 do artigo 117.º ambos do Estatuto da Função Pública;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho e com base na decisão n.º 1897/2016/CFP, decide;

EXONERAR Jose Antonio Martins de Oliveira, funcionário público do quadro permanente da Presidência do Conselho do Ministros, a partir de Maio de 2017.

Publique-se

Díli, 05 de Junho de 2017

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 3983/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública, nos termos da referida lei;

Considerando o requerimento da funcionária e a aprovação da Comissão da Função Pública;

Considerando a relação do trabalho na administração pública termina por morte, exoneração, despedimento, aposentação ou demissão no termos don.º 1 do artigo 116.º do Estatuto da Função Pública;

Assim, o Presidenteda Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho e com base na decisão n.º 1897/2016/CFP, decide;

RESCINDIR o contrato de agente da administração, Peregrina Maria Gomes Sanches Gonçalves, técnico administratvo do Grau E do quadro da Comissão da Função Pública, a partir de Maio de 2017.

Publique-se

Díli, 05 de Junho de 2017

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 3984/2017/PCFP

Considerando que nos termos da Lei nr. 7/2009, de 15 de Julho, e do Regimento Interno da CFP, compete ao Presidente responsabilizar-se pelo desempenho da Comissão;

Considerando que a Secretária Executivada CFP estará ausente entre 5 e 9 de junho para atender formação na área de orçamento;

Considerando que a natureza das funções inspetivas não permitem sejam acumuladas com as funções do secretário executivo;

Assimo Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. DELEGAR as competênciasda Secretária Executiva do Secretariado da CFP ao Inspetor NÉLSON PHILOMENO REGO DE JESUS, no período entre 5 e 9 de junho de 2017.
2. DELEGAR as competências do Inspetor do Gabinete de Inspeção e Auditoria do Secretariado da CFP à Subinspetora SANTARINA XAVIER ROSÁRIO, no período entre 5 e 9 de junho de 2017.

Publique-se.

Dili, 5 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 3985/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao Professor Mateus Bere Maia, do Ministério da Educação.

Publique-se.

Dili, 5 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho nº 3986/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011. Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso

das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao Técnico Profissional do Grau C Júlio da Conceição Tilman, do Ministério da Justiça.

Publique-se.

Dili, 5 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho nº 3987/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011. Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral à Professora Maria Anabela Sávio, do Ministério da Educação.

Publique-se.

Dili, 5 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho nº 3988/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao Técnico Profissional do Grau D Vicente Sanches Soares, do Ministério da Agricultura e Pescas.

Publique-se.

Dili, 5 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 3989/2017/PCFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do ofício n.º705/GDG/MJ/II/2017, do Ministério da Justiça sobre alteração do júri;

Considerando o despacho nr. 3622/2017, de 6 de janeiro que determinou a abertura de processo de seleção por mérito no MJ;

Considerando que o decreto-Lei nr 18/2016 alterou a orgânica do Ministério da Justiça e, em consequência, alterou a natureza do cargo de diretor do Centro de Formação Jurídica e Judiciária;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública e com base na decisão n.º1897/2016 decide:

SUSPENDER o processo de seleção por mérito para Diretor do Centro de Formação Jurídica e Judiciária do Ministério da Justiça.

Publique-se

Dili, 5 de junho de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Despacho Nº3990/2017/CFP

Considerando a informação apresentado pela Provedoria de Direitos Humanos e Justiça, sob ofício n.º 209/SE-PDHJ/VI/2017;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte da funcionária da PDHJ;

Considerando que compete à Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Assim, a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Teodolinda Tilman Carceres, funcionária da Provedoria de Direitos Humanos;
2. Designar o Director Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo;

Publique-se

Dili, 08 de Junho de 2017

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho n° 3991/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao Técnico Profissional do Grau D Francisco X. da Silva Guterres, do MAE.

Publique-se.

Dili, 7 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n° 3992/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao Técnico Administrativo do Grau E Assis dos Santos, do Ministério da Justiça.

Publique-se.

Dili, 7 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n° 3993/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao Técnico Superior do Grau B Mateus Wilfredos dos Santos Tallo, da SEPFOPE.

Publique-se.

Dili, 7 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho nº 3994/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao Técnico Superior do Grau B Rogério Araújo Mendonça, da SEPFOPE.

Publique-se.

Dili, 7 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho nº 3995/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao Técnico Profissional do Grau C Júlio Ximenes Ribeiro, do MTAC.

Publique-se.

Dili, 7 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho nº 3996/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao Técnico Superior do Grau B Celito Cardoso, do MJ.

Publique-se.

Dili, 7 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 3997/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55.º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8.º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral a Técnico Profissional do Grau D Cristina da Conceição, do ME.

Publique-se.

Dili, 7 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N.º 3998/2017/CFP

Considerando o despacho do Primeiro Ministro apresentado pelo ofício n.º 3881/GPM/VI/2017;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte dos funcionários do Ministério da Administração Estatal;

Considerando que compete à Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Assim, a Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Maria Odete Barros Florindo e Ernesto C. dos Reis F. Sarmento, funcionários do Ministério da Administração Estatal;

2. Designar o Director Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo;

Publique-se

Dili, 08 de Junho de 2017

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º 3999/2017/CFP

Considerando a informação apresentado pelo Ministério da Saúde, sob ofício n.º MS-DGSC/DNRH-DJP/V/2017/578;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte da funcionária do Ministério da Saúde;

Considerando que compete à Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Assim, a Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Norberta Sequera da Silva, funcionária da Ministério da Saúde;

2. Designar o Director Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo;

Publique-se

Dili, 08 de Junho de 2017

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º 4000/2017/CFP

Considerando a reclamação apresentada pelo Ministério da Saúde, sob ofício n.º MS-DGSC/DNRH-DJP/V/2017/585;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte do funcionário do Ministério da Saúde;

Considerando que compete à Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão n.º 1506/2015, de 8 de Junho, da Comissão da Função Pública;

Assim, a Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação acima citada, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Joaquim. M Marques, funcionário da Ministério da Saúde;
2. Designar o Director Nacional de Ética, Disciplina e Procedimento Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo;

Publique-se

Dili, 08 de Junho de 2017

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º 4001/2017/CFP

Considerando a reclamação apresentado pelo Henrique de Corte-Real Araujo, datada de 01 de Junho de 2017;

Considerando que importa verificar os factos e estabelecer se há indícios de infração disciplinar ou irregularidade administrativa;

Considerando que compete à Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública a investigação e instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 1506/2015, de 08 de Junho da Comissão da Função Pública;

Assim, a Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar uma investigação preliminar sobre os factos que se apresentam na reclamação;
2. Designar o Director Nacional de Disciplina, Ética e Processo Administrativo do SCFP como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 08 de Junho de 2017

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho N.º 4002/2017/CFP

Considerando a reclamação apresentada pela Isabel da Costa Ferreira, datada de 05 de Junho de 2017;

Considerando que importa verificar os factos e estabelecer se há indícios de infração disciplinar ou irregularidade administrativa;

Considerando que compete à Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública a investigação e instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 1506/2015, de 08 de Junho da Comissão da Função Pública;

Assim, a Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

1. Determinar uma investigação preliminar sobre os factos que se apresentam na reclamação;
2. Designar o Director Nacional de Disciplina, Ética e Processo Administrativo do SCFP como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 08 de Junho de 2017

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho n.º 4003/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública, nos termos do artigo 18º da referida lei.

Considerando a resignação do funcionário e a informação do MAP, apresentada sob o ofício n.º448/GSG/V/2017;

Considerando o que dispõe o n.º 1 e 2 do artigo 116.º e o n.º 1 e 2 do artigo 117.º ambos do Estatuto da Função Pública;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública e com base na decisão de delegação acima citada, decide:

RESCINDIR o contrato de Técnico Profissional do Grau D, Rojelio Dias Trindade Sousa, Agente da Administração Pública do Ministério da Agricultura e Pescas, com os efeitos a partir de 1 de Junho de 2017.

Publique-se

Dili, 07 de Junho de 2017

Publique-se

Díli, 07 de Junho de 2017

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Faustino Cardoso Gomes
Presidenteda CFP

Despacho N°4004/2017/PCFP

Considerando o ofício 0545/RDTL/DGAF – ME/V/2017, que solicitou o pagamento de suplemento da recolocação do funcionário do Ministério da Educação por necessidade da instituição;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respetivo benefício, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que os funcionários têm direito a uma ajuda de custo proporcional à distância entre os locais de trabalho e um subsídio mensal de renda, conforme prevê nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 1 de Dezembro, sobre o suplemento salarial de ajuda de custo por recolocação;

Considerando a alínea e) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP, para autorizar o pagamento dos suplementos salariais definidos no Decreto-Lei 20/2010, de 1 de Dezembro;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação acima citada, decide:

CONCEDER ao funcionário abaixo identificado do Ministério da Educação os suplementos de recolocação, previstas nas alínea a) e b) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 1 de Dezembro, como adiante:

Nome	Local atual	Local anterior	Suplemento		Período
			Sub mensal de renda	Ajuda de custo proporcional à distância	
Luis Aparício Guterres	DNEST-ME/ Dili	Educação Município de Baucau	\$100.00	\$ 200.00	24 de Abril de 2017

Despacho n° 4005/2017/PCFP

Considerando o ofício 650/MS-DGSC-DJP/V/2017, do Ministério da Saúde, que solicitou o enquadramento dos enfermeiros básicos para categoria de Junior B/1;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que compete à CFP aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respetivos benefícios, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que os enfermeiros básicos, logo que concluem o curso de bacharelato ou licenciatura em enfermagem, ascendem à categoria de Enfermeiro Geral – Junior, respetivamente, Grau A ou B, de acordo com o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei 13/2012, de 7 de Março, Carreiras dos Profissionais da Saúde;

Considerando a decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, conjugadas com a decisão acima citada, decide:

TRANSITAR, nos termos artigo 27º, do Decreto-Lei nr. 13/2012, de 7 de Março, os Enfermeiros abaixo da categoria de Enfermeiro Básico para a categoria de Enfermeiro Geral com o grau, dependendo do grau académico, a partir de Outubro de 2016, como adiante:

NOME	CATEGORIA ATUAL	CATEGORIA NOVA
Belermira Soares Maria	Enfermeira Básica/3	Enfermeira Geral Junior B/1
Gil Ferreira Ximenes	Enfermeiro Básica/3	Enfermeiro Geral Junior B/1
Benjamin Correia	Enfermeiro Básico/1	Enfermeiro Geral Junior B/1
Arlinda Moniz de Fátima	Enfermeira Básica/2	Enfermeira Geral Junior B/1
Benilda Corterial Barros	Enfermeira Básica/3	Enfermeira Geral Junior B/1
Francisco Ornai	Enfermeiro Básico/3	Enfermeiro Geral Junior B/1
João Domingos Belo	Enfermeiro Básico/3	Enfermeiro Geral Junior B/1
Rosita de Jesus	Enfermeira Básica/2	Enfermeira Geral Junior B/1
Olimpia de Jesus Araújo	Enfermeira Básica/3	Enfermeira Geral Junior B/1
Marciana Manuela da Silva	Enfermeira Básica/3	Enfermeira Geral Junior B/1

Jose da Silva Lima	Enfermeiro Básico/3	Enfermeiro Geral Junior B/1
Belina Toriana Gaio Ximenes	Enfermeira Básica/3	Enfermeira Geral Junior B/1
Jacinta Alves	Enfermeira Básica/3	Enfermeira Geral Junior B/1
Juliana Guterres	Enfermeira Básica/3	Enfermeira Geral Junior B/1
Aida Rosaria M. Salsinha	Enfermeira Básica/3	Enfermeira Geral Junior B/1
Celina Pereira Pires	Enfermeira Básica/2	Enfermeira Geral Junior B/1
Armando da Silva	Enfermeiro Básico/3	Enfermeiro Geral Junior B/1
Teresa da Conceição	Enfermeira Básica/3	Enfermeira Geral Junior B/1
Elisa da Cruz	Enfermeira Básica/2	Enfermeira Geral Junior A/1
Francisca Fátima de Sena	Enfermeira Básica/3	Enfermeira Geral Junior A/1
Domingos Pinto	Enfermeiro Básico/3	Enfermeira Geral Junior A/1
Zacarias Fernandes	Enfermeiro Básico/2	Enfermeira Geral Junior B/1
João Teofilo da P. Freitas	Enfermeiro Básico/3	Enfermeira Geral Junior B/1
Celeste Sarmiento dos Reis	Enfermeira Básica/3	Enfermeira Geral Junior B/1
Maria Albertina	Assistente de Enfermagem/4	Enfermeira Geral Junior B/1
Lucia dos Santos	Assistente de Enfermagem/4	Enfermeira Geral Junior B/1
Francisco de Araújo	Assistente de Enfermagem/2	Enfermeiro Geral Junior B/1
Ibonia de Sousa Araújo Barreto	Enfermeira Básica/3	Enfermeira Geral Junior B/1
Zita Mascarenhas	TDTSP Básica	TDTSP Geral Junior B/1
Patrício da Costa	Enfermeiro Básico/2	Enfermeiro Geral Junior B/1
Frans Rodrigues da Silva	TDTSP Básico/3	TDTSP Geral Junior B/1

Publique-se.

Dili, 07 de Maio de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº4006/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o requerimento da funcionária e aprovação do Ministério, sob o ofício n.º 345/GDG/MJ/V/2016, que solicitou a licença sem vencimento requerida pelo funcionário;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Considerando a alínea c) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes

da CFP para conceder licença sem vencimentos, licença especial sem vencimentos e licença para fins de estudo para os funcionários públicos;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação acima citada, decide :

CONCEDER licença sem vencimento, pelo período de um (1) ano, desde 01 de Maio de 2017 até 01 de Maio de 2018 ao Técnico Profissional do Grau C, Edinho F. G. X. Soares, funcionário do quadro permanente do Ministério da Justiça.

Publique-se

Dili, 07 de Junho de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidenteda CFP

Despacho nº4007/2017/PCFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando o ofício 342/GDG-MJ/V/2017, que solicitou a composição do painel de júri para o processo de seleção por mérito para os cargos de direção e chefia na instituição;

Considerando a necessidade de iniciar o processo seleção por mérito para os cargos de direção e chefia na estrutura da instituição;

Considerando que os membros de júri são designados pela Comissão da Função Pública, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 22/2011 de 8 de Junho;

Considerando as regras e condições para a constituição e composição do painel de júri no processo de recrutamento, seleção de pessoal e promoção no âmbito da Administração Pública, contida na ORIENTAÇÃO N.º 11/CFP/2017;

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, contida na alínea b) da decisão 1897/2016/CFP;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, conjugada com a decisão acima citada, decide:

1. Fixar, nos termos das alíneas c) d) e) h) do n.º 1 e das alíneas a) b) e c) do n.º 2 da Orientação acima, a composição do painel de júri para o processo de seleção por mérito para os cargos de direção e chefia na estrutura da Ministério da Justiça, como a seguir:

Painel de Júri para o processo de seleção por mérito aos cargos no Ministério da Justiça:

- 1) Lucas António da Costa, do MJ- Presidente do painel de Júri;
- 2) Crisógno da Costa Neto, do MJ- Vogal;
- 3) Helder Cosme Marçal Belo, do MJ, Vogal;
- 4) Maria de Jesus Sarmento, da CFP – Vogal;
- 5) Deolinda M. S. de Oliveira, da CFP, Vogal.

2. Cabe ao Presidente do Júri indicar, dentre especialistas, mais um membro do júri de acordo com a especialidade técnica da posição.

Publique-se

Díli, 07 de Junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Despacho Nº4008/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o requerimento da funcionária e aprovação do Ministério, sob o ofício n.º 304/GDJK-MI/VI/2017, que solicitou a licença sem vencimento requerida pelo funcionário;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Considerando a alínea c) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP para conceder licença sem vencimentos, licença especial sem vencimentos e licença para fins de estudo para os funcionários públicos;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação acima citada, decide :

CONCEDER licença sem vencimento, pelo período de dois anos, desde 05 de Junho de 2017 até 05 de Junho de 2019 ao Técnico Profissional do Grau D, Rosário da Costa Fernandes, funcionário do Ministério do Interior.

Publique-se

Dili, 08 de Junho de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº4009/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

Considerando o requerimento da funcionária e aprovação da instituição, sob o ofício n.º 80/DGA-SNI/IV/2017, que solicitou a licença sem vencimento requerida pelo funcionário;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Considerando a alínea c) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP para conceder licença sem vencimentos, licença especial sem vencimentos e licença para fins de estudo para os funcionários públicos;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação acima citada, decide :

CONCEDER licença sem vencimento, pelo período de um (1) ano, desde 05 de Abril de 2017 até 05 de Abril de 2018 ao Técnico Administrativo do Grau E, Antonio Jacinto dos Reis Ximenes, funcionário do Serviço Nacional de Inteligência.

Publique-se

Dili, 08 de Junho de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidenteda CFP

Despacho n.º 4010/2017/PCFP

Considerando que nos termos da Lei número 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a decisão do Presidente da CFP que aprovou as actas finais dos concursos internos de promoção de pessoal no Ministério da Justiça;

Considerando que cabe à CFP homologar o resultado de qualquer natureza dos concursos feitos no setor público, de acordo com o artigo 38.º do Decreto-Lei 22/2011, de 8 de Junho, primeira alteração ao Regime dos Concursos, Recrutamento, Seleção e Promoção de Pessoal para a Administração Pública;

Considerando a lista de classificação final dos concursos;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º, da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o que dispõe o artigo 16.º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho, decide:

1. **PROMOVER** os candidatos aprovados em concurso interno para a categoria de técnico superior do grau B no Ministério da Justiça, como adiante:

- Sabino da Costa

Publique-se

Dili, 12 de Junho de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Despacho n.º 4011/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública emitir decisões sobre os termos e condições de emprego na Função Pública, nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que dispõe o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 01 de Dezembro, sobre a atribuição de ajuda de custo por recolocação;

Considerando a informação do Ministério da Saúde sobre o cancelamento do suplemento remuneratório de recolocação, conforme o ofício n.º MS-DGSC/DNRH-DJP/V/2017/661 e MS-DGSC/DNRH-DJP/V/2017/640;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública, e atendendo o n.º 2 do artigo 6.º da mesma lei, decide:

SUSPENDER aos seguintes funcionários os pagamentos da ajuda de custo por recolocação, previsto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2011, de 01 de Dezembro, sobre Regime dos Suplementos Remuneratórios da Administração Pública:

Nome	Data de cancelamento
Casilda da Costa Soares	Maio 2017
Arcanjo de Jesus	Agosto 2014
Lucilda Saldanha	Maio 2017
Celestino da Silva Belo	Maio 2017
Jimmi Bruno de Oliveira	Maio 2017
Flabiana Pereira Afonso	Maio 2017
Joanico Gusmão Soares	Maio 2017
Maria Estela Maia Macedo	Maio 2017
Bernadete Menezes do Rego	Março 2016
Salvador Amaral Soares	Março 2017
Benedito Doutel Mendes	Maio 2017
Livonia Maria Xavier	Maio 2017
Saleciano Pinto Fernando	Abril 2017

Publique-se.

Díli, 12 de Junho de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 4012/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando as condições definidas nos termos do artigo 33.º do Estatuto da Função Pública;

Considerando o pedido de destacamento dos funcionários do Ministério da Saúde, apresentado sob o ofício 247/Adm-HNGV/DRHPE/V/2017, que solicitou o destacamento dos funcionários do Ministério da Saúde para exercer funções no SAMES;

Considerando que o destacamento pode ser feito pelo período de até dois anos, de acordo com o número 2 do artigo 33.º do Estatuto da Função Pública;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho e com base na decisão 1897/2016/CFP, decide:

DESTACAR pelo período de dois anos, os seguintes funcionários do Ministério da Saúde para exercerem as funções no SAMES, como adiante:

NOME	Categoria
Sabino Gusmão Pereira	Junior A/1
Florencio Pereira	Junior B/1

Publique-se.

Dili, 12 de Junho de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n° 4013/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão N° 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei nr. 21/2011, de 08 de Junho;

Considerando a informação do Ministério da Educação pelo ofício 0549/DGAF-ME/V/2017;

Considerando o que dispõe o artigo 53º, inciso I , “f”, do Estatuto da Função Pública;

Considerando que o objecto do evento de capacitação é de relevância para o desenvolvimento nacional;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n° 7/2009, de 15 de Julho e com base na decisão n.º 1897/2017/CFP, decide:

Conceder licença com vencimento para fins de estudo, pelo período entre 30 de Junho de 2017 a 10 de Agosto de 2017 a professor Lazarus Mau, SDV do Ministério da Educação.

Publique-se.

Dili, 12 de Junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n° 4014/2017/PCFP

Considerando o ofício 678/MS-DGSC-DJP/VI/2017, do Ministério da Saúde, que solicitou o enquadramento da enfermeira básica para categoria de Junior B/1;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que compete à CFP aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respetivos benefícios, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que os enfermeiros básicos, logo que concluem o curso de bacharelato ou licenciatura em enfermagem, ascendem à categoria de Enfermeiro Geral – Junior, respetivamente, Grau A ou B, de acordo com o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei 13/2012, de 7 de Março, Carreiras dos Profissionais da Saúde;

Considerando a decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n° 7/2009, de 15 de Julho, conjugadas com a decisão acima citada, decide:

TRANSITAR, nos termos artigo 27º , do Decreto-Lei nr. 13/2012, de 7 de Março, a Enfermeira abaixo da categoria de Enfermeiro Básico para a categoria de Enfermeiro Geral com o grau, dependendo do grau académico, a partir de Outubro de 2016, como adiante:

NOME	CATEGORIA ATUAL	CATEGORIA NOVA
Maria Cecilia de Jesus de Paulo Graça	Enfermeira Básica/2	Enfermeira Geral Junior B/1

Publique-se.

Dili, 12 de Junho de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho N°4015/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública;

Considerando o requerimento da funcionária e aprovação da instituição, sob o ofício n.º 61/PJR/DARU/V/2017, que solicitou a licença sem vencimento requerida pela funcionária;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Considerando a alínea c) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP para conceder licença sem vencimentos, licença especial sem vencimentos e licença para fins de estudo para os funcionários públicos;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação acima citada, decide :

CONCEDER licença sem vencimento, pelo período de um ano, desde 24 de Maio de 2017 até 24 de Maio de 2018 ao Técnico

Administrativo do Grau E, Alice Zilda Marta Dias Ximenes, funcionário da Procurador Geral da República.

Publique-se

Dili, 12 de Junho de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 4016/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que Cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respectivo benefício, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando a informação do Ministério da Educação, apresentada sob o ofício n.º 838/DNRH/VI/2017, sobre o pedido de pagamento do subsídio de alojamento;

Assim, a Comissão da Função Pública, nos termos das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

CONCEDER aos funcionários abaixo identificado do Ministério da Educação a ajuda de custo por recolocação, prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2010, de 1 de Dezembro:

Nome	Data de início
Filomena da C Tilman	Fevereiro 2017
Marcelina Liu	Fevereiro 2017
Marquito Sarmiento	Fevereiro 2017
Graciano de Jesus Baptista	Fevereiro 2017
Marino Correia da C. Tavares	Fevereiro 2017

Publique-se.

Díli, 12 de Junho 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 4017/2017/PCFP

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recruta-

mentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando o ofício 0105/M/ME/MECAS/V/2017, que solicitou a composição do painel de júri para os concursos públicos;

Considerando a necessidade de iniciar processo recrutamento para as categorias profissionais do Instituto Politécnico Betano;

Considerando que os membros de júri são designados pela Comissão da Função Pública, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 22/2011 de 8 de Junho;

Considerando as regras e condições para a constituição e composição do painel de júri no processo de recrutamento, seleção de pessoal e promoção no âmbito da Administração Pública, contida na ORIENTAÇÃO N.º 11/CFP/2017;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho e com base na decisão n.º 1897/2016/CFP, decide:

1. Fixar a composição do painel de júri para o concurso público, conforme as categorias profissionais, como a seguir:

Nome	Função
Acasio Cardoso Amaral, do ME	Presidente do Juri
Carlito de Araujo Mali, do ME	Vogal
Manuel da Silva, da CFP	Vogal
Graciano Soares Gomes, do ME	Suplente

2. Fixar a composição do painel de júri para o concurso público, conforme as categorias profissionais, como a seguir:

Nome	Função
Paulo da Silva, do ME	Presidente do Juri
Alfredo Ferreira, do ME	Vogal
Juvinal Mendonça, da CFP	Vogal
Tomas Soares Xavier, do ME	Suplente

3. Fixar a composição do painel de júri para o concurso público, de categorias do Grau C e D, como a seguir:

Nome	Função
Antoninho Pires, do ME	Presidente do Juri
Adelina dos Reis Caldeira Noronha, do ME	Vogal
Filda Monica Lopes, da CFP	Vogal
Luis Aparício Guterres, do ME	Suplente

4. Fixar a composição do painel de júri para o concurso público, de categorias do Grau E e F, como a seguir:

Nome	Função
Paulino Ribeiro, do ME	Presidente do Juri
Adelina dos Reis Caldeira Noronha, do ME	Vogal
Filda Monica Lopes, da CFP	Vogal
Mestre João dos Santos, do ME	Suplente

5. DETERMINAR a abertura do concurso públicos.

Publique-se

Díli, 12 de Junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Despacho n.º 4018/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública, nos termos do artigo 18º da referida lei.

Considerando a informação do SCFP pelo ofício nr 18/217, de 12 de junho;

Considerando o que dispõe o n.º 1 e 2 do artigo 116.º e o n.º 1 e 2 do artigo 117.º ambos do Estatuto da Função Pública;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública e com base na decisão n.º 1897/2016/CFP decide:

RESCINDIR o contrato de Letício Pascoal Fernandes Xavier, a partir de 31 de maio de 2017.

Publique-se

Díli, 12 de junho de 2017

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 4019/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6 da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que o Decreto-Lei número 22/2011, de 08 de Junho estabelece os critérios e condições para a contratação de agentes da Administração Pública;

Considerando o que dispõe o artigo 25.º do DL 25/2015, de 5 de agosto;

Considerando a solicitação do SCFP, sob o ofício 18/2017, de 12 de junho;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 22/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de Agosto, sobre Regime dos Concursos, Recrutamento,

Seleção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública, o contrato de trabalho sob a rubrica de salários e vencimentos, de Pascoal da Silva, para prestar serviços nas actividades do SCFP no período entre junho e dezembro de 2017.

Publique-se

Dili, 12 de junho de 2017

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 4020/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão N.º 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei nr. 21/2011, de 08 de Junho.

Considerando a informação do MNEC pelo ofício 6/2017, de 5 de junho e o parecer favorável da DNFD;

Considerando o que dispõe o artigo 53º, inciso I, "f", do Estatuto da Função Pública;

Considerando que o objecto do evento de capacitação é de relevância para o desenvolvimento nacional;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo ao disposto no artigo 7º da mesma Lei, decide:

Conceder licença com vencimento para fins de estudo, pelo período entre 17 de julho e 8 de dezembro de 2017 aos seguintes funcionários do MNEC:

TP Grau D Imaculada Martins

TP Grau D Sausia Prescilia Soares Martins

Publique-se.

Dili, 12 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 4021/2017/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público,

nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública;

Considerando o despacho n.º 1317/2016/PCFP, de 11 de maio, que concedeu licença sem vencimentos pelo prazo de um ano;

Considerando a informação do Ministério da Justiça sob ofício n.º 358/GDG/MJ/VI/2017 sobre a apresentação do funcionário;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previsto no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública e com base na decisão n.º 1897/2016/CFP, decide:

REINTEGRAR a Guarda Prisional Mateus Bere-Tai Soares aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno aos quadros do Ministério da Justiça, a partir de 01 de Junho de 2017.

Publique-se.

Díli, 19 de Junho de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 4022/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º. 21/2011;

Considerando os requerimentos dos funcionários onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares;

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública;

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral aos seguintes funcionários públicos do Ministério da Educação, como adiante:

NOME	PARTIDO
Karlito Varia	PLP
Raimundo de Jesus	PLP
Mioses da Silva	PLP

Publique-se.

Dili, 19 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º 4023/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao Técnico Superior do Grau B Carlito Pinheiro de Araújo, do MAE/Município de Manufahi.

Publique-se.

Dili, 13 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n° 4024/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao Técnico Superior do Grau B Fausto Freitas da Silva, do SFCF.

Publique-se.

Dili, 13 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n° 4025/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao Leitor Longuinhos dos Santos, da UNTL

Publique-se.

Dili, 13 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n° 4026/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TS Grau B Januário Patrício Barbosa, do IADE.

Publique-se.

Dili, 13 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho nº 4027/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral Leitor Ermelindo das Neves Mendonça, da UNTL.

Publique-se.

Dili, 13 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 4028/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TP Grau D Ermenegilda da Costa Laurentina, do MOPTC.

Publique-se.

Dili, 13 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 4029/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TP Grau C Virgilio Pereira, do MJ.

Publique-se.

Dili, 13 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n.º4030/2017/PCFP

Considerando que cabe à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando também que compete à Comissão da Função Pública decidir relativamente às licenças, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública;

Considerando o término da licença sem vencimentos concedida ao funcionário;

Considerando a decisão número 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previsto no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública e com base na decisão n.º 1897/2016/CFP, decide:

REINTEGRAR Bento de Jesus Barreto, aos quadros da Função Pública, determinando o seu retorno aos quadros do Ministério da Saúde, a partir de 2 de maio de 2017.

Publique-se.

Díli, 13 de junho de 2017

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n.º 4031/2017/PCFP

Considerando o ofício 710/MS-DGSC-DJP/VI/2017, do Ministério da Saúde, que solicitou o enquadramento de enfermeiros básico para a categoria de Junior B/1;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que compete à CFP aconselhar o Governo sobre a remuneração e os termos e condições de emprego e respetivos benefícios, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que os enfermeiros básicos, logo que concluem o curso de bacharelato ou licenciatura em enfermagem, ascendem à categoria de Enfermeiro Geral – Junior, respetivamente, Grau A ou B, de acordo com o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei 13/2012, de 7 de Março, Carreiras dos Profissionais da Saúde;

Considerando a decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal os poderes da CFP;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, conjugadas com a decisão acima citada, decide:

TRANSITAR, nos termos artigo 27º, do Decreto-Lei nr. 13/2012, de 7 de Março, o Enfermeiro abaixo da categoria de Enfermeiro Básico para a categoria de Enfermeiro Geral Junior B1, a partir de Outubro de 2016, como adiante:

NOME	CATEGORIA ATUAL	CATEGORIA NOVA
Gil Firmino do Rosário	Enfermeiro Básica/3	Enfermeira Geral Junior B/1

Publique-se.

Dili, 13 de junho de 2017

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho N.º4032/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública;

Considerando o requerimento do funcionário e aprovação da instituição, sob o ofício n.º 0566/RDTL/DGSC-ME/VI/2017, que solicitou a licença sem vencimento requerido pelo funcionário;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Considerando a alínea c) da decisão 1897/2016/CFP, que delegou ao Presidente ou ao seu substituto legal, os poderes da CFP para conceder licença sem vencimentos, licença especial sem vencimentos e licença para fins de estudo para os funcionários públicos;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, conjugada com a decisão de delegação acima citada, decide :

CONCEDER licença sem vencimento, pelo período de dois

anos, desde 01 de Julho de 2017 até 01 de Julho de 2019 ao professor Julião do Rosario, funcionário do Ministério da Educação.

Publique-se

Dili, 19 de Junho de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 4033/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nº. 21/2011;

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares;

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública;

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao Inacio Amaral, funcionário públicos do Ministério da Educação.

Publique-se.

Dili, 19 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 4034/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nº. 21/2011;

Considerando o requerimento da funcionária onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares;

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nº. 5/2011, da Comissão da Função Pública;

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao Maria Teresa da Silva Gusmão, funcionária públicos do Ministério da Educação.

Publique-se.

Dili, 19 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 4035/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011. Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei

número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao Técnico Superior do Grau B Komar Mendonça, do MAP.
2. CONCEDER licença sem vencimentos pelo período de dois meses, entre 16 de junho e 16 de setembro de 2017, descontado o período de licença com vencimentos, nos termos do número 1 deste despacho.

Publique-se.

Dili, 16 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho nº 4036/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao Técnico Profissional

do Grau C Mariano F.X. Malik, do Ministério da Agricultura e Pescas.

Publique-se.

Dili, 16 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho nº 4037/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao Técnico Profissional do Grau C Alexandrino Afonso Nunes, do Ministério da Agricultura e Pescas.

Publique-se.

Dili, 16 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho nº 4038/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao Técnico Profissional do Grau C Luis Mendes Ribeiro, do Ministério da Agricultura e Pescas.

Publique-se.

Dili, 16 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 4039/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao Técnico Administrativo do Grau E Josefa Xavier, da Presidência da República.

Publique-se.

Dili, 16 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 4040/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao Professor José Agostinho da Silva, do ME.
2. CONCEDER licença sem vencimentos pelo período de um mês, entre 1 de junho e 31 de julho de 2017, descontado o

período de licença com vencimentos, nos termos do número 1 deste despacho.

Publique-se.

Dili, 16 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n° 4041/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6° da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55° do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8° da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n° 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao Professor Domingos Lopes Lemos, do ME.

Publique-se.

Dili, 16 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n° 4042/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector

público, nos termos do artigo 6° da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55° do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8° da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n° 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TA do Grau E Napoleão dos Santos Costa, do MOPTC.

Publique-se.

Dili, 16 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n° 4043/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6° da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei n°. 21/2011;

Considerando os requerimentos dos funcionários onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares;

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55° do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública;

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8° da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n° 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o

período oficial da campanha eleitoral aos seguintes funcionários públicos do Ministério da Administração Estatal, como adiante:

NOME	PARTIDO
Manuel Henrique Noronha	PD
Bento de Jesus Nunes	PLP
Marito Guterres	PLP
Gil Teófilo Amaral	FRETILIN

Publique-se.

Dili, 19 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 4044/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011;

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares;

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública;

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao Felix Ximenes, funcionário do Ministério da Educação.

Publique-se.

Dili, 19 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº4045/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública;

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância do MAP, manifestada pelo ofício n.º 168/2017 ;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Considerando a delegação de competências do Presidente da CFP à Comissário da CFP, aprovada pelo Despacho n.º 3941/2017, de 22 de maio;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública e com base na decisão n.º 1897/2016/CFP decide:

CONCEDER licença sem vencimento, pelo período entre 20 de junho a 19 de julho ao TP Grau C Antonino do Karmo, do MAP.

Publique-se

Dili, 19 de junho de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 4046/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011, de 8 de Junho.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Considerando as competências da CFP delegadas ao Presidente ou ao seu substituto legal, nos termos da decisão 1897/2016/CFP.

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, conjugadas com a decisão acima citada, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao Técnico Profissional do Grau C Firman Abilio de Castro, funcionário da direção nacional de administração e finanças da IGE.

Publique-se.

Dili, 19 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 4047/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao TA do Grau E Alarico de Rosário, da SEPFOPE.

Publique-se.

Dili, 19 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 4048/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nº. 21/2011;

Considerando o requerimento da funcionária onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares;

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública;

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao Fernanda Caldeira Belo, funcionária pública do Ministério da Educação.

Publique-se.

Dili, 19 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº4049/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública;

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância do ME, manifestada pelo ofício n.º569/2017 ;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Considerando a delegação de competências do Presidente da CFP à Comissário da CFP, aprovada pelo Despacho n.º 3941/2017, de 22 de maio;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública e com base na decisão n.º 1897/2016/CFP decide:

CONCEDER licença sem vencimento, pelo período entre 20 de junho a 19 de julho ao Professor Félix Ximenes, do ME em Baucau.

Publique-se

Dili, 19 de junho de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº4050/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública;

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 08 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de Outubro, sobre Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública;

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância do ME, manifestada pelo ofício n.º 570/2017 ;

Considerando também que o artigo 54.º do Estatuto da Função Pública, estabelece as condições da concessão de licença sem vencimento;

Considerando a delegação de competências do Presidente da CFP à Comissário da CFP, aprovada pelo Despacho n.º 3941/2017, de 22 de maio;

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública e com base na decisão n.º 1897/2016/CFP decide:

CONCEDER licença sem vencimento, pelo período entre 20 de junho a 19 de julho ao TP Grau C João Zacarias Freitas Soares, do ME.

Publique-se

Dili, 19 de junho de 2017

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 4051/2017/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças, nos termos do Decreto-Lei nr. 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário onde informa a intenção de candidatar-se ao Parlamento Nacional nas próximas eleições parlamentares.

Considerando o que dispõe o número 2 do artigo 55º do Estatuto da Função Pública e a orientação nr. 5/2011, da Comissão da Função Pública.

Considerando o que dispõe o número 2, do artigo 8º da Lei número 6/2006, de 28 de Dezembro, com a redação dada pela Lei nr 9/2017, de 5 de maio (Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional) sobre afastamento das funções sem prejuízo da remuneração.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CONCEDER licença especial com vencimentos durante o período oficial da campanha eleitoral ao Professor Florindo da Costa Magalhães, do ME em Manatuto.

Publique-se.

Dili, 19 de junho de 2017.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2017/01

Taxa Selu ba Atividade

Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviar iu ba Abastesimentu Kombustível

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveireiru kona-ba setor Downstream ,
Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual.
Tuir mai lista lisensiada sira ne'ebeselu Taxa Annual:

1. Naran Lisensiada : **68 PETROLEUM, LDA**
Lokalizasaun ba Atividade : **Rua de Bairo Pite, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 5,900.00 (Rihun Lima Atus Sia Dólar Amerikanu)**
Selu ba Periodu : **Fulan Ne'en (6) hahu hosi (08 Junhu 2017 to'o 07 Dezembru 2017)**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodoviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **00115**

2. Naran Lisensiada : **MEKAR FUEL UNIPessoal, LDA**
Lokalizasaun ba Atividade : **Rua P.N.L Comoro Dom Aleixo**
Taxa Lisensa : **USD 1,225.00 (Rihun Ida Atus Rua Rua Nolu Resin Lima Dólar Amerikanu)**
Selu ba Periodu : **Fulan Ne'en (6) Hahu hosi (16 Junhu 2017 to'o 15 Dezembru 2017)**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodoviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **00118**

3. Naran Lisensiada : **ANDIKA LIMA FUEL UNIPessoal, LDA**
Lokalizasaun ba Atividade : **Dato Liquiça**
Taxa Lisensa : **USD 1,100.00 (Rihun Ida Atus Ida Dólar Amerikanu)**
Selu ba Periodu : **Fulan Ne'en (6) Hahu hosi (08 Junhu 2017 to'o 07 Dezembru 2017)**
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodoviariu ba Abastesimentu Kombustível**
Numeru Resibu : **00119**

Anunsiu Publiku No. T/C/2017/02
Taxa Selu ba Atividade Komersializasaun

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Fevereiru kona-ba setor Downstream , Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lista lisensiada ne'ebe selu Taxa Annual:

1. Naran Lisensiada : **ARJUMAR UNIPessoal, LDA**
Lokalizasaun ba Atividade : **Rua de Manleuna, Efaca Bairro Pite, Dom Aleixo, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 500.00 (Atus Lima Dólar Amerikanu)**
Selu ba Periodu : **Tinan Ida (1) hahu hosi (13 Junhu 2017 to'o 12 Junhu 2018)**
Selu ba Atividade : **Komersializasaun Kombustível**
Numeru Resibu : **00120**

2. Naran Lisensiada : **GILFICAC UNIPessoal, LDA**
Lokalizasaun ba Atividade : **Rua Bairro Pite Dom Aleixo, Dili**
Taxa Lisensa : **USD 1,000.00 (Rihun Ida Dólar Amerikanu)**
Selu ba Periodu : **Tinan Ida (1) hahu hosi (13 Junhu 2017 to'o 12 Junhu 2018)**
Selu ba Atividade : **Komersializasaun Kombustível**
Numeru Resibu : **00121**